

EDITAL

PREÂMBULO

O Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, com sede à Rua Átila Vivacqua, nº 79, via **Secretaria Municipal de Administração**, em sua UASG sob nº 985685 - 234/2025, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 10, de 28 de fevereiro de 2024, torna público que realizará o procedimento de **CREDENCIAMENTO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DA PREFEITURA DE PRESIDENTE KENNEDY- ES**, na forma **PRESENCIAL**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 003/2024, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- Código CidadES - 2025.058E0700001.17.0001

- Contratação nº 234/2025

- Modalidade: Credenciamento nº 000001/2025

- Processo Administrativo nº 36.116/2024

- Prazo Para Requerimento de Credenciamento: até o dia 01/04/2025

- Data da Sessão: 01/04/2025

- Horário da Sessão: 09:30 horas

- Local da Sessão: Sala de Reuniões da Secretaria de Administração, situada à Rua Antônio Jacques Soares, nº 54, Secretaria de Administração (ao lado da Polícia Militar), Centro, Presidente Kennedy/ES.

- O Edital e eventuais divulgações de atos administrativos estarão disponíveis nos sítios eletrônico: www.presidentekennedy.es.gov.br, Setor de Licitação (Secretaria de Administração) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico <https://www.pncp.gov.br> e www.gov.br/compras.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente edital é o **CREDENCIAMENTO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DA PREFEITURA DE PRESIDENTE KENNEDY- ES**, na forma **PRESENCIAL**, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 A interessada credenciada obriga-se a prestar os serviços objeto deste credenciamento, contemplando as atividades e condições dispostas no TERMO DE REFERÊNCIA - **ANEXO V** e demais Anexos deste Edital.

2.1.1 A introdução, o objeto, a abrangência, a vigência, as definições, a descrição dos serviços a serem executados, a sistemática para execução dos serviços, as obrigações da credenciada, as obrigações da

EDITAL

contratante, a fiscalização, a capacidade técnica e as disposições finais, apresentam-se de forma detalhada nos Anexos deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderá participar deste Credenciamento os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe.

3.1 Do Credenciamento

3.1.1 Durante as reuniões de abertura e julgamento dos DOCUMENTOS, somente poderá se manifestar e atuar em nome da interessada a pessoa por ela credenciada, que deverá estar portando o respectivo documento de identidade. O credenciamento se dará mediante contrato, carta de credenciamento, conforme modelo do **ANEXO I - CARTA DE CREDENCIAMENTO**, ou por procuração.

3.1.1.2 Pessoa credenciada mediante CONTRATO - quando a mesma for proprietária, sócia ou dirigente da empresa interessada, cujo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, apresentado como DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO / HABILITAÇÃO JURÍDICA, expresse-lhe poderes para exercer tais direitos e assumir tais obrigações.

3.1.1.3 Pessoa credenciada mediante PROCURAÇÃO - quando a mesma for legalmente constituída por intermédio de instrumento público ou particular de procuração, esse último com firma reconhecida do outorgante, que lhe expresse poderes para exercer tais direitos e assumir tais obrigações.

3.1.1.4 Pessoa credenciada por CARTA DE CREDENCIAMENTO - quando a mesma for credenciada nos moldes do **ANEXO I - CARTA DE CREDENCIAMENTO**, pelo titular ou representante legal da interessada, devidamente comprovado.

3.1.1.5 Para efetivação do credenciamento o representante legal interessado deverá apresentar CÉDULA DE IDENTIDADE (COM FOTO) emitida por órgão público.

3.2 Subcontratação

3.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto deste credenciamento.

3.3 Da participação de consórcio e cooperativas

3.3.1 Não será permitida a participação de cooperativa.

3.3.2 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade dos serviços a serem contratados, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de Referência. Entendemos, assim, ser conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio".

3.3.3 As interessadas deverão estar cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.3.5 Só será admitida a participação no credenciamento os interessados que atenderem a todas as

EDITAL

exigências contidas no Termo de Referência;

3.3.6 Os interessados neste credenciamento deverão atualizar seu cadastro junto ao Município de Presidente Kennedy, ou ainda, cadastrar-se, apresentando os documentos necessários ao atendimento de todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência;

3.3.7 As contratações pretendidas são destinadas as Pessoas Físicas e/ou Jurídicas que sejam detentoras de imóveis residenciais disponíveis para locação em zona urbana e zona rural do município de Presidente Kennedy - ES.

3.4 Não poderá se credenciar:

3.4.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.4 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.5 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.6 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício

ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.7. Está impedido de participar do Credenciamento as pessoas físicas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Ter idade inferior à 18 (dezoito) anos;
- b) Tenham vínculo empregatício com o município de Presidente Kennedy/ES

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 O REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO - **ANEXO II**, contendo o(s) item(ns) de interesse, acompanhado da documentação comprobatória da habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica exigida neste edital, deverá ser dirigido à Divisão de Licitação e ser **protocolado** no Setor de Protocolo da PMPK, situado à rua Átila Vivacqua, nº 140, Centro, Presidente Kennedy, CEP 29.350-000, até às 09:00 horas do **dia 01 de abril de 2025**.



EDITAL

4.1.1 Para apresentação da proposta - REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO - ANEXO II, a proposta não poderá conter emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá conter as seguintes informações mínimas:

4.1.2. Data da emissão da proposta;

4.1.3. Conter nome ou razão social do proponente;

4.1.4. Endereço completo do imóvel ofertado, com CEP;

4.1.5. Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente;

4.2 Todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão estar devidamente **autenticados** por tabelião de nota ou por servidor do setor de licitações deste Município (hipótese em que a autenticação poderá preferencialmente ocorrer **PREVIAMENTE** à abertura dos envelopes).

4.2.1 Os documentos serão autenticados por servidor do setor de licitações a partir do **ORIGINAL** (não será aceito CÓPIA AUTENTICADA para efeito de autenticação).

4.2.2 Os documentos apresentados em forma de ASSINATURA ELETRÔNICA e/ou TERMO DE AUTENTICAÇÃO, serão autenticados pela Comissão mediante apresentação do CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO.

4.2.3 Serão aceitas somente cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

4.3 Não serão admitidos outros meios de encaminhamento não previstos neste Edital.

4.4 Toda a documentação exigida deverá **ser entregue em envelope**, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

CREDENCIAMENTO Nº 000001/2025

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CPF ou CNPJ:

E-MAIL:

TELEFONE:

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 Jurídica

5.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual -

EDITAL

CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2 Fiscal, Social e Trabalhista

5.2.1 As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a pessoa física/jurídica;

V. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a pessoa física/jurídica, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

VII. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

5.3 Demais Documentações para fins de Habilitação

EDITAL

5.3.1 Cópia autenticada do registro do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis ou Cópia do recibo;

5.3.2 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais à dívida ativa da união se o locador for pessoa física;

5.3.2.1 Se o locador for pessoa jurídica:

- . Certificado de regularidade do FGTS;
- . Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- . Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- . Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- . Certidão Negativa de Débito Estadual;

5.3.2.2 Cópia autenticada do RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;

5.3.2.3 Contrato celebrado entre o proprietário do imóvel e a imobiliária, se for o caso;

5.3.2.4 Contrato Social da imobiliária, se for o caso;

5.3.2.5 Declaração de inexistência de impedimento de ordem jurídica, relativamente ao ICMS e ITCM (transmissão causa mortis);

5.3.2.6 Prova de Regularidade perante a Fazenda municipal, relativamente ao ISSQN, IPTU e ITBI (imposto sobre a transmissão de bens imóveis).

5.4 Comprovação da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

5.4.1 Enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10 /2013 ou norma que venha a substituí-la; ou

5.4.2 Enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>>).

5.5 Declarações

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63 I, da Lei nº 14.133/2021) - **ANEXO VI**;

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 IV, da Lei nº 14.133/2021) - **ANEXO VII**; **em se tratando de PESSOA JURÍDICA**

c) Declaração de ausência de vínculo empregatício com a administração municipal - **ANEXO VIII**;

EDITAL

d) Declaração de inexistência de impedimento de ordem jurídica, relativamente ao ICMS e ITCM (transmissão causa mortis).

5.6 A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a pessoa jurídica/física interessada será convocado a encaminhá-los, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.8 Na análise dos documentos de habilitação e dos requerimentos, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância do requerimento, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação, classificação e credenciamento.

5.9 Será inabilitada a pessoa jurídica/física interessada que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, a pessoa jurídica/física interessada será habilitada.

5.11 A análise da documentação de habilitação será realizada pelo Agente de Contratação juntamente com a equipe de apoio e técnica, no prazo de até 15 (quinze) dias a partir da data definida no Edital para recebimento e abertura dos envelopes, podendo o referido prazo ser prorrogado mediante fundamentação e justificativa.

6. DA ANÁLISE, CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO E VISTORIA DOS IMÓVEIS

6.1 O requerimento para credenciamento será analisado pelo Agente de Contratação e equipe de apoio, com vistas à homologação pela Autoridade Competente.

6.2 As propostas serão classificadas com base em critérios qualitativos, e as consideradas aptas ao objetivo das áreas requisitantes serão vistoriadas por equipe técnica, mediante prévio agendamento.

6.2.1 A Administração realizará na fase de julgamento das propostas, vistoria no imóvel a ser feita pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES de modo a comprovar a aderência às especificações definidas neste termo de referência, conforme preconiza o Art. 41, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

6.2.1.1 Os requisitos para avaliação dos imóveis são os descritos na cláusula 4.11 do Termo de Referência.

6.2.2 A vistoria será de caráter eliminatório.

6.3 Atendidos os requisitos de habilitação e seleção, será divulgado nos meios de comunicação a relação dos interessados classificados e habilitados.

6.3.1 A ordem de classificação dos interessados será mediante o procedimento de sorteio.

EDITAL

6.3.2 O procedimento de sorteio será realizado em sessão pública, previamente agendada, e transmitida pelo meio de comunicação da página oficial da Prefeitura de Presidente Kennedy.

6.4 Atendidos os requisitos do Edital, os interessados serão classificados e, consequentemente, credenciados.

6.5 A existência de credenciados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo assegurado aos credenciados a preferência de fornecimento em igualdade de condições de acordo com a necessidade existente.

7. DOS RECURSOS

7.1 A interposição de recurso referente ao julgamento de habilitação ou inabilitação das empresas interessadas, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Haverá fase recursal única, após o término da fase de habilitação.

7.3 Os licitantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da habilitação deverão **protocolar** as razões recursais no Setor de Protocolo da PMPK, situado à rua Átila Vivacqua, nº 140, Centro, Presidente Kennedy, CEP 29.350-000.

7.3.1 O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

7.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8. DA HOMOLOGAÇÃO - CONVOCAÇÃO - CONTRATO

8.1 Na ausência de recurso ou restando ele decidido, constatada a regularidade dos atos praticados, o requerimento de credenciamento será homologado pela Autoridade Competente.

8.2 A homologação do requerimento vincula a credenciada, sujeitando-a, integralmente, às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.3 A homologação do requerimento de credenciamento não implicará direito à contratação.

8.4 A credenciada que receba opção dos usuários do serviço ora contratado será convocada para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no subitem anterior, por igual período, nos termos do art. 90, §1º da Lei nº 14.133/2021, quando solicitado pelo credenciado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do credenciamento.

EDITAL

9. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1 Os preços já constam estabelecidos no **ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante deste edital.

9.2 Os pagamentos serão realizados em conformidade com o definido no **ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante deste edital.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Para pagamento das despesas decorrentes desta contratação, os recursos financeiros serão provenientes da Dotação Orçamentária informada na cláusula 10 do Termo de Referência.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

11.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

12.1 O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da publicação, podendo ser prorrogado pelo período legal a critério do Município de Presidente Kennedy/ES.

12.2 O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.3 Os requerentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação credenciamento, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

12.4 No caso de desfazimento do credenciamento, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura e podendo ser prorrogado na forma do artigo 106 da lei 14.133/2021 e artigo 9º da IN nº 103/2022.

14. DO DESCREDENCIAMENTO

14.1 O descredenciamento poderá ocorrer:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas seguintes situações:

14.1.1.1 não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;

EDITAL

14.1.1.2 desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

14.1.1.3 pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;

14.1.1.4 pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade cujos efeitos alcancem a PMPK;

14.1.1.5 alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

14.1.1.6 decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

14.1.1.7 caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

14.1.1.8 razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima da PMPK;

14.1.2 - Por requerimento da credenciada, a qualquer tempo, em decorrência do exercício do direito de descredenciamento, mediante aviso prévio formalizado com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência, salvo a comprovação de caso fortuito e/ou motivo de força maior, situações em que será dispensado o referido prazo e reconhecido o descredenciamento, imediatamente após requerido;

14.1.3 Por via judicial, nos termos da legislação;

14.2 Os casos de descredenciamento serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

14.3 Fica facultada a defesa prévia da credenciada, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento, devendo, no mínimo, constar de:

14.3.1 justificativa plausível para os fatos apurados; e

14.3.2 documentação comprobatória, quando for o caso;

14.4 Oportunizado o contraditório e a ampla defesa à credenciada, e após decisão da autoridade competente, esta será publicada nos meios de comunicação legal;

14.5 O descredenciamento administrativo ou amigável deverá ser precedido de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

14.6 O descredenciamento por descumprimento das estipulações do instrumento convocatório poderá acarretar indenizações, bem como a retenção dos créditos decorrentes deste credenciamento, até o limite dos prejuízos causados à PMPK, além das sanções previstas no Edital e em seus anexos.

EDITAL

15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos artigos 156 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

16.1 Os interessados poderão solicitar informações através do e-mail: licitacao@presidentekennedy.es.gov.br ou pelo telefone (28) 3535-1948.

16.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133 de 2021, devendo protocolar, no endereço informado no item 1.2.1 do Edital, o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.**

16.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da empresa interessada, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.4 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.5 Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal.

17.6 Integram este edital os seguintes anexos:

17.6.1 Anexo I - Modelo Carta de Credenciamento;

17.6.2 Anexo II - Modelo De Requerimento Para Credenciamento;

17.6.3 Anexo III - Estudo Técnico Preliminar;

17.6.4 Anexo IV - Mapa de Gerenciamento de Riscos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

17.6.5 Anexo V - Termo de Referência;

17.6.6 Anexo VI -Modelo de Declaração de Atendimento aos requisitos de habilitação e Responsabilidade pela Veracidade das Informações;

17.6.7 Anexo VII -Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

17.6.8 Anexo VIII - Modelo de Declaração de ausência de vínculo empregatício com a administração municipal;

17.6.9 Anexo IX - Minuta do contrato.

Presidente Kennedy/ES, 11 de Março de 2025.

Carlos Antônio Santiago
Secretário Municipal de Administração (interino) e de Fazenda



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

ANEXO I - MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA INTERESSADA)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Rua: Átila Vivácqua, 79, Centro, Presidente Kennedy/ES

Att: Divisão de Licitação

Ref. CREDENCIAMENTO Nº 000001/2025 - CREDENCIAMENTO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DA PREFEITURA DE PRESIDENTE KENNEDY- ES.

Prezados senhores,

Pela presente, credenciamos junto a PMPK/ES o (a) Sr.(Sr^a) _____, carteira de identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, a quem outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

_____, em _____ de _____ de _____.

Atenciosamente,

Nome do representante legal

Cargo



EDITAL

ANEXO II - MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

Ref.: CREDENCIAMENTO Nº 0001/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DA PREFEITURA DE PRESIDENTE KENNEDY- ES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO	
PROPONENTE:	(☐) Pessoa Física CPF:
	(☐) Pessoa Jurídica CNPJ:
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP: CIDADE:
TELEFONE:	E-MAIL:
VENHO ATRAVÉS DO PRESENTE REQUERER O CREDENCIAMENTO DO IMÓVEL ABAIXO DISCRIMINADO, COM FINALIDADE DE LOCAÇÃO PARA ATENDER AO PROGRAMA HABITACIONAL -ALUGUEL SOCIAL NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY - ES.	

Declaro sob as penas da lei que:

- A) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- B) O imóvel a ser credenciado preenche os requisitos mínimos de habilitação conforme exigido no Edital;
- C) Estou de acordo com as normas e tabelas de valores definidos;
- D) Não se encontro suspenso nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- E) Não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica e/ou estrutural capaz de colocar em risco a locação;
- F) Apresentarei anexo ao presente requerimento toda a documentação exigida no Edital do Credenciamento devidamente assinada e rubricada para efetivar a inscrição, pedindo deferimento.

EDITAL

_____, em _____ de _____ de _____.

Atenciosamente,

Nome do representante legal

Cargo

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00008842	LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ÁREA TOTAL MÍNIMA DE 60M² LOCAÇÃO DE IMÓVEL: AMBIENTE CONTENDO 02 (DUAS) SALAS OU 01 (UMA) SALA QUE POSSA FAZER A SEPARAÇÃO COM DIVISÓRIAS; 01 (UM) BANHEIRO; 01 (UMA) COZINHA/COPA. O IMÓVEL DEVE POSSUIR INFRAESTRUTURA QUE PERMITA A ACESSIBILIDADE ADEQUADA PARA ATENDER AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA NO TÉRREO, FACILITANDO A TRÂMITES. ÁREA TOTAL NO 60 M² NO MÍNIMO. OBS.: SER LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		MES	12	1.066,80	
00002		00008848	LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ÁREA TOTAL MÍNIMA DE 188M² LOCAÇÃO DE IMÓVEL: - 01 (UM) SALA DE RECEPÇÃO; 01 SALA PARA O CHEFE DA DIVISÃO TRIBUTÁRIA; 01 (UM) SALA PARA OS FISCALIS DE ARRECADAÇÃO; 01 (UMA) SALA PARA O SETOR DE DÍVIDA ATIVA, 01 (UM) COZINHA, 02 (DOIS) BANHEIROS (NO MÍNIMO). AS SALAS PODEM SER USADAS DIVISÓRIAS PARA ADAPTAR AS NECESSIDADES. O IMÓVEL DEVE POSSUIR INFRAESTRUTURA QUE PERMITA A ACESSIBILIDADE ADEQUADA PARA ATENDER AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA. ÁREA TOTAL NO 188 M² NO MÍNIMO. OBS.: SER LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY-ES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		MES	12	3.342,64	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

ANEXO III - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Ref. CREDENCIAMENTO Nº 000001/2025 - CREDENCIAMENTO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DA PREFEITURA DE PRESIDENTE KENNEDY- ES.

POR RAZÕES TÉCNICAS O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ENCONTRA-SE À PARTE DO RELATÓRIO DESTE EDITAL.

ANEXO IV - MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Ref. CREDENCIAMENTO Nº 000001/2025 - CREDENCIAMENTO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DA PREFEITURA DE PRESIDENTE KENNEDY- ES.

POR RAZÕES TÉCNICAS O MAPA DE RISCO ENCONTRA-SE À PARTE DO RELATÓRIO DESTE EDITAL.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

Ref. CREDENCIAMENTO Nº 000001/2025 - CREDENCIAMENTO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DA PREFEITURA DE PRESIDENTE KENNEDY- ES.

POR RAZÕES TÉCNICAS O TERMO DE REFERÊNCIA ENCONTRA-SE À PARTE DO RELATÓRIO DESTE EDITAL.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUIS. DE HABIL. E RESP. VERACIDADE INFORMA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

Ref.: CREDENCIAMENTO Nº 0001/2025

**Objeto: CREDENCIAMENTO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA
VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DA PREFEITURA DE PRESIDENTE KENNEDY- ES.**

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, DECLARO que cumpro com os requisitos de habilitação e que respondo pela veracidade das informações prestadas, nos termos do artigo 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

_____, em _____ de _____ de _____.

Atenciosamente,

Nome do representante legal

Cargo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIG. DE RESER. DE CARGOS PESSOA DEFIC. E REAB

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

Ref.: CREDENCIAMENTO Nº 0001/2025

**Objeto: CREDENCIAMENTO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA
VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DA PREFEITURA DE PRESIDENTE KENNEDY- ES.**

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, DECLARO que cumpro com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas., nos termos do artigo 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

_____, em _____ de _____ de _____.

Atenciosamente,

Nome do representante legal

Cargo

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A ADMINISTRAÇÃ

**Ref. CREDENCIAMENTO Nº 000001/2025 - CREDENCIAMENTO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS DE
PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DA PREFEITURA
DE PRESIDENTE KENNEDY- ES.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Prezados Senhores,

Declaro para os devidos fins que eu _____ não possuo
nenhum vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal.

_____, em _____ de _____ de _____.

Atenciosamente,

Nome do representante legal

Cargo



EDITAL

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº : 36.116/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, E _____, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE (LOCATÁRIA) E CONTRATADA (LOCADORA), RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, via SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua _____, nº____, Centro, CEP: 29.350-000 - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.356, de 05 de dezembro de 2017, neste ato pelo seu representante legal, o SECRETARIO MUNICIPAL DE _____, Sr. _____, nacionalidade, estado civil, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominado **Contratante (Locatário)** e, de outro lado, a _____, pessoa física/jurídica de direito privado inscrita no CPF/CNPJ sob nº _____, com endereço _____, neste ato representado _____, doravante denominada **Contratada (Locadora)**, celebram o presente contrato de acordo com o CREDENCIAMENTO 001/2025, com o fulcro no Artigo 79, inciso I da Lei Federal Nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 03/2024, que se regerá mediante cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto o CREDENCIAMENTO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DA PREFEITURA DE PRESIDENTE KENNEDY- ES, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO RECURSO FINANCEIRO

2.1- O valor contratado é de R\$ (.....).

2.2- A despesa correrá pela seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Administração - Projeto/Atividade 2.013 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - Elemento de Despesa 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Fonte de Recurso 172000000000 - Transferências da União Referentes às Participações na Exploração de Petróleo e Gás.

Secretaria Municipal de Administração - Projeto/Atividade 2.013 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - Elemento de Despesa 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso 172000000000 - Transferências da União Referentes às Participações na Exploração de Petróleo e Gás.

EDITAL

Secretaria Municipal de Fazenda - Projeto/Atividade 2.004 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda - Elemento de Despesa 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Fonte de Recurso 172000000000 - Transferências da União Referentes às Participações na Exploração de Petróleo e Gás.

Secretaria Municipal de Fazenda - Projeto/Atividade 2.004 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda - Elemento de Despesa 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso 172000000000 - Transferências da União Referentes às Participações na Exploração de Petróleo e Gás.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1- O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da publicação, podendo ser prorrogado pelo período legal a critério do Município de Presidente Kennedy/ES.

3.2- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura e podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da lei 14.133/2021 e artigo 9º da IN nº 103/2022.

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1- As condições para pagamento serão conforme estabelecidas na cláusula 7 do Termo de Referência - ANEXO V.

4.2 - Em caso de prorrogação do contrato, o aluguel poderá ser reajustado com base no índice governamental (IGP-M) destinado a promover a atualização monetária das mensalidades locatícias em REAIS ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas.

CLAUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1- A execução deste Contrato será acompanhada pelo servidor expressamente designado pela administração para atuar como fiscal do respectivo contrato, que originou esta contratação, nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, o qual deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

6.1- Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

6.2- Conferir e aprovar os serviços realizados;

6.3- Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços;

6.4- Zelar para que durante a vigência do credenciamento, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5 - Utilizar o imóvel para atendimento a finalidade pública.

6.6 - Não subcontratar.

6.7 - Atender as demais condições constantes no Termo de Referência - ANEXO V.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (LOCADORA)

7.1- O LOCADOR deve autorizar o LOCATÁRIO a proceder às adaptações e reformas no imóvel que julgarem oportunas.

7.2 - É de responsabilidade do proprietário do imóvel, doravante denominado LOCADOR, o pagamento das despesas ordinárias e extraordinárias de condomínio, se houver, seguro complementar contra fogo, Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e demais taxas e impostos que, por força de lei, incidam ou venham incidir

EDITAL

sobre o imóvel.

7.3- O locador deve zelar pelo cumprimento do contrato de aluguel e quitar com algumas despesas essenciais ao funcionamento do imóvel, os quais são: taxas de administração imobiliária, seguro incêndio do imóvel, despesas extraordinárias do condomínio, os quais, por sua vez, englobam problemas estruturais do edifício, vazamentos, reformas, pinturas de fachada, troca de equipamentos, e demais itens especificados no Art. 22 da Lei do Inquilino (Lei 8.245/1991).

7.4- O local a ser Locado deverá ser entregue de acordo com as objeções dos requisitos acima.

7.5- Ao entregar o imóvel em perfeitas condições de habitação e funcionamento, além de garantir tranquilidade e segurança ao locatário durante o tempo de locação.

CLAUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1- Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

8.2- A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos artigos 156 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com fundamento no artigo 137, e por qualquer um dos motivos elencados no artigo 138, e observadas, no que couberem as formas e condições estabelecidas no artigo 139, todos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLAUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1- O presente contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no **artigo 54, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21**, correndo a despesa por conta do LOCATÁRIO, de modo que o comprovante de publicação será parte integrante deste Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1- Fica eleito o foro da cidade de Presidente Kennedy/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 - E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em **04 (quatro) vias** de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme.

Local, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE (LOCATÁRIA)

CONTRATADA (LOCADORA)